PREFEITURA
**PARÁ DE MINAS**

# LEI N.º 6.269/2018

"Altera os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da outras providências."

O Povo do Município de Pará de Minas - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal Nº 6.192/18, passam a vigorar de acordo com os Quadros anexos a esta Lei, de modo a guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Os Quadros a que se refere o artigo anterior serão instruídos com a respectiva metodologia e memória de cálculo, mantendo a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar Nº 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 26 de dezembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**ELIAS DINIZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**